

LEI MUNICIPAL Nº 799

De 09 de Março de 2017.

***"Autoriza realização de despesa para os fins que
especifica e dá outras providências"***

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar despesa com o transporte de pacientes para atendimento e/ou tratamento médico junto ao Hospital do Câncer de Barretos, Estado de São Paulo e aluguel de imóvel destinado a hospedagem de pacientes e/ou acompanhantes.

Parágrafo Único – Para efeitos do transporte de que trata este artigo, poderá a administração utilizar veículos da frota oficial, ou na impossibilidade de fazê-lo, poderá terceirizar o transporte, obedecido as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 09 de Março de 2017.

Divino Marques de Sousa
Prefeito Municipal

